ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"
Rua Alfredo Cantalice, 15 - Centro - Dona Inês/PB - CEP: 58.228-000 - Fone: (83) 3377 1025
E-mail: cmdi_pb@hotmail.com - CNPJ: 08.582.371/0001-30

LIDO EM 23/08/2021.
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 012/2021

AUTOR: Vereador Damásio Berto de Oliveira- PSD

APROVADO EM 13/09/2021
PRESIDENTE

A Comissão de Justiça e Redação
EM 10/09/2021
Presidente

CRIA E DELIMITA OS BAIRROS GOVERNADOR JOSÉ MARANHÃO, TAPUIO E GLÓRIA, DESTA CIDADE DE DONA INÊS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Dona Inês, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela a Lei Orgânica Municipal c/c o Regimento Interno, submete a apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Fica criado e delimitado o Bairro Governador José Maranhão, com a seguinte descrição do perímetro urbano: O Bairro Governador José Maranhão começa no marco de nº 01, localizado do cruzamento do Riacho do Tapuio com a bueira da rodovia PB 103, (Rua José Eugênio Cabral de Melo). Segue por um alinhamento reto pelo meio desta Rua até o marco nº 02, localizado na entrada da Rua João Malaquias de Araújo. Continua pelo meio da Rua João Malaquias de Araújo até o marco de nº 03, limites dos quintais das casas das Ruas Josué Lucas de Araújo Neto e Major Augusto Bezerra, continua por outro alinhamento reto até o marco de nº 04, localizado no fundo do quintal da casa de Neném de Munita, limites dos quintais das Ruas Vereador José Fabiano Costa Teixeira e José de Azevedo Maia, continua por outro alinhamento reto até o marco de nº 05, localizado no meio da Rua Elba Maria da Costa, continua por outro alinhamento pelo meio desta Rua até o marco de nº 06, localizado na cerca limite com o Loteamento de Arnaldo Ribeiro, continua por outro alinhamento até o marco de nº 07, localizado no final do Loteamento Portal da Serra, continua por outro alinhamento até o marco de nº 01, localizado no cruzamento do Riacho do

Tapuio com a bueira da rodovia PB 103, denominada de Rua José Eugênio Cabral de Melo.

Art. 2º Fica criado e delimitado o Bairro Tapuio, com a seguinte descrição do perímetro urbano: O Bairro Tapuio começa no marco de nº 05, limite do Bairro Governador José Maranhão, continua por um alinhamento reto limites dos quintais da rua José Fabiano até o marco de nº 01, localizado no final do quintal de Hernandes Justino, com os quintais da Rua Ana de Souza Maciel, limite com o Bairro Terra Prometida, continua por outro alinhamento, pelo os fundos do quintais da Rua Ana de Souza Maciel até o marco de nº 02, localizado entre a cerca da terra de João Justino e os quintais da Rua Padre Luiz Deodato, continua por outro alinhamento limitando com as terras dos Grandes e com o Loteamento Tapuio até o marco 03 localizado no meio da Rua José Antônio da Silva, Continua pelo mesmo alinhamento que segue limitando as terras dos Grandes com o Loteamento Tapuio III até o marco de nº 04, localizado na estrada de acesso as torres, continua por outro alinhamento até o marco de nº 05 localizado na cerca que contorna o terreno das torres. continua por outro alinhamento até o marco de nº 06, localizado nos limites das terras José Cipriano e de Arnaldo Ribeiro, continua por outro alinhamento até o marco de nº 07 localizado no final do Loteamento Portal da Serra, continua por outro alinhamento até o marco de nº 06, localizado na cerca da terra de Arnaldo Ribeiro que limita o Bairro José Maranhão com o Bairro Tapuio, continua por outro alinhamento pelo meio da Rua Elba Maria da Costa até o marco de nº 05, limites dos Bairros Governador José Maranhão e com o Bairro Tapuio.

Art. 3º Fica criado e delimitado o Bairro Glória, com a seguinte descrição do perímetro urbano: O Bairro Glória começa no cruzamento do riacho com a estrada do Sítio Caboclo, no meio da bueira no marco de nº 01, segue por este riacho á jusante, denominado de Riacho da Serra até o marco de nº 02, localizado na bueira do Cajueiro, continua por outro alinhamento pela a estrada de acesso ao Sítio Caco até o marco de nº 03, localizado na lagoa da serra no limite do perímetro urbano, continua por outro alinhamento até o marco de nº 04,

localizado na área da subestação elétrica, no limite do perímetro urbano, continua por outro alinhamento até o marco de nº 05, localizado no Loteamento Toscano na linha elétrica, continua por outro alinhamento até o marco de nº 01, localizado na bueira do Riacho da Serra no cruzamento com a estrada de acesso ao Sítio Caboclo.

Art. 4º Esta Lei entrara em vigor na data de a sua publicação.

Art. 5º Revogam- se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dona Inês/PB, Plenário Vereador José Fabiano da Costa Teixeira, em 23 de agosto de 2021.

DAMÁSIO BERTO DE OLIVEIRA

Vereador – PSD

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"
Rua Alfredo Cantalice, 15 - Centro - Dona Inês/PB - CEP: 58.228-000 - Fone: (83) 3377 1025
E-mail: cmdi_pb@hotmail.com - CNPJ: 08.582.371/0001-30

JUSTIFICATIVAS

O presente Projeto de Lei, visa em subdivisões geográficas do território urbano de nossa cidade, criando e delimitando bairros, em nossa cidade temos os bairros, Nova Conquista, São Pedro, Centro, Terra Prometida, Nova Cidade e Jardim Primavera, constantes na Lei Municipal N° 594/2011.

Os futuros bairros Governador José Maranhão, Tapuio e Glória, demonstra o crescimento do perímetro urbanístico de nossa cidade.

O nome do Bairro Governador José Maranhão, visa em homenagear um ilustre político, (in memoriam) de nossa região, que foi Deputado Estadual, Deputado Federal, Vice Governador, Governador do Estado da Paraíba e Senador da República. Que tanto fez e contribuiu para o crescimento do nosso Município, com grandes obras e como também em todo estado da Paraíba. O Governador José Maranhão era filho adotivo de Dona Inês, honraria de Cidadão Donainesense e proprietário da Fazenda Carnaúba, na localidade do mesmo, no território do nosso Município.

Os Bairros Tapuio e Glória, tem seus nomes de origens, de Sítios, que se urbanizaram, e hoje faz parte do território do perímetro urbano de Dona Inês.

Diante de todo o exposto, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Colegas que integram esta Colenda Casa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Plenário Vereador José Fabiano da Costa Teixeira, em 23 de agosto de 2021.

Damásio Berto de Oliveira

Vereador-PSD